



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

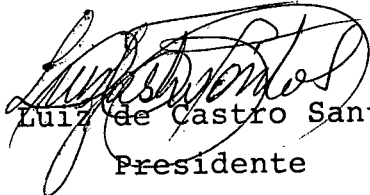
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2021
PROJETO DE LEI Nº 77/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica transformado para emprego em comissão o "Emprego Permanente Mensalista de Responsável pelo CEFE "Presidente Médici", criado pelo Artigo 7º da Lei Nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de Outubro de 1990.


Luiz de Castro Santos
Presidente

02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 77/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica transformado para emprego em comissão o "Emprego Permanente Mensalista de Responsável pelo CEFE "Presidente Médici", criado pelo Artigo 7º da Lei Nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de outubro de 1.990.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 10 de 1990

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 10 de 1990

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavatura, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 10 de 1990

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de 10 de 1990

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

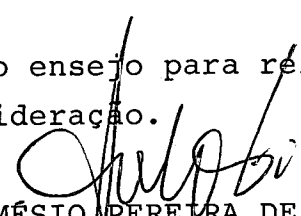
Por entender que o CEFE "Presidente Médi
ci" comporta ter um dirigente específico, preferencialmente -
de confiança do Chefe do Poder Executivo, não nos resta outra
alternativa senão levar à apreciação dos nobres edis que cons-
tituem esse Egrégio Legislativo, propositura que tem por escô-
po, a transformação do Emprego Permanente Mensalista de Res-
ponsável pelo CEFE "Presidente Médici" para emprego em Comis-
são, o que ora o fazemos.

Não decorrerá dessa transformação, qual-
quer alteração na Referência do referido emprego, hoje 28, -
passando tão somente a integrar o Anexo I da Lei Nº 1.695/86,
de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Além das considerações acima, pondera-
mos que referido emprego encontra-se vago em virtude do fale-
cimento do seu titular; e, em virtude de lei eleitoral, além
dos procedimentos para realização de concurso público, o mes-
mo só poderia ser preenchido após 31 de março do ano vindouro.

Por tais razões e diante da necessidade
premente de se preencher essa lacuna, para o bom funcionamen-
to daquele patrimônio de importância impar ao Município, é -
que desde já encarecemos o beneplácito dos nobres vereadores,
solicitando que a matéria mereça tramitação em regime de ur-
gência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município,
o que desde já fica requerido.

Aproveitamos do ensejo para reiterar os
protestos da mais alta estima e consideração.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

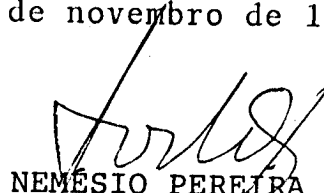
- LEI Nº 2.120/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica transformado para emprego em comissão o "Emprego Permanente Mensalista de Responsável pelo CEFE "Presidente Médici", criado pelo Artigo 7º da Lei Nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de novembro de 1.990.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

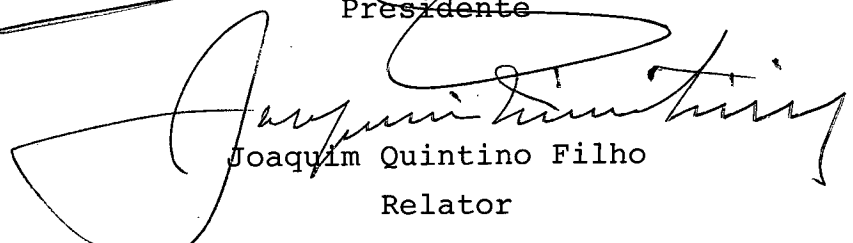
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 77/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa transformar para emprego em comissão, o Emprego Permanente Mensalista de Responsável pelo CEFE "Presidente Médici", nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

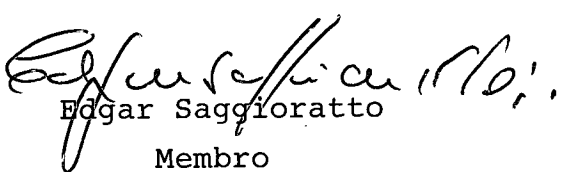
Sala das Comissões, 16/OUT/1990.-


Nilton Tomas Barbosa

Presidente


Joaquim Quintino Filho

Relator


Edgar Saggioratto

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

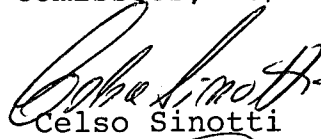
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

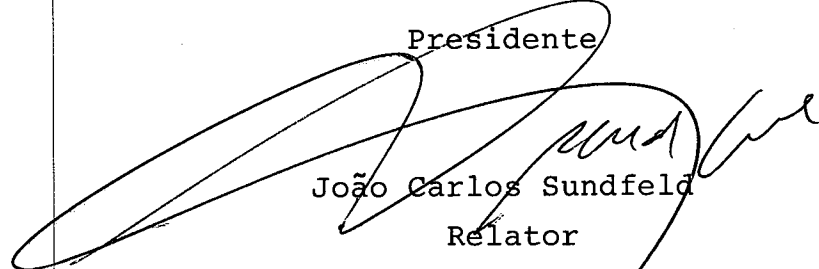
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 77/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa transformar para emprego em comissão, o Emprego Permanente Mensalista de Responsável pelo CEFE "Presidente Médici", nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 16/OUT/1990.-


Celso Sinotti

Presidente


João Carlos Sundfeld

Relator


Artur Fantinato

Membro